



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.186, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>22/11/19</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u> Assinatura

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO
ESPIRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com arrimo no art. 5º, alínea “m” do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e sob os termos do art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

Considerando que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

Considerando que é caso de *utilidade pública a construção de edifício público*;

Considerando que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê à segurança do Estado, à manutenção da ordem pública e à satisfação de todas as necessidades da sociedade;

Considerando que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, contudo, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com art.s 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de aquisição de área para ampliação da área de recreação da escola “EMEF Professora Deolinda Lage”, com a construção de uma quadra poliesportiva para socialização, prática de esportes e desenvolvimento integral e saudável dos estudantes.

DECRETA:

Art. 1.º - Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, o imóvel urbano localizado na Av. Humberto Donato, lote 0825, quadra 032, com inscrição municipal nº 01.03.032.0825.001, Bairro Santana, município de Conceição da Barra - ES, de propriedade/posse de Fátima Queiroz, medindo 1.908,73m² (hum mil, novecentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo ao norte: 21,60m; ao sul: 13,00m; a leste: 113,70m; e a oeste, 102,00m; perfazendo uma área total de 1.908,73m² (um mil, novecentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados).

Art. 2.º - O objetivo da desapropriação se destina na construção da quadra poliesportiva da EMEF Professora *Deolinda Lage*, no bairro Santana, nesta cidade, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3.º - O Município enquanto ente expropriante, dada à relevância e urgência já pontuada neste ato, deverá utilizadas as vias de direito, imprimir necessárias medidas previstas no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a Classificação Funcional de nº 12.361.0005.1.0004, Natureza da Despesa nº 4.4.90.61.99 e Recurso de nº 1.113.0000, conforme processo administrativo nº **9546/2019**.

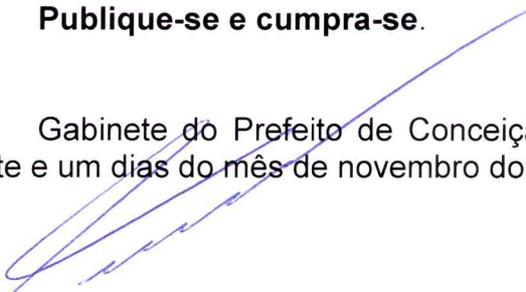


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art.5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019